O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 014/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança,** no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.00.000.0000.0.000. FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE

10.003.08.243.2401.6.031. RECURSOS DE DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL CÇA ADOLESCENTE

1094 3.1.50.43.00.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
1095 3.3.50.43.00.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do superávit financeiro do exercício anterior, ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 18 de fevereiro de 2019.

Gabinete

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 014/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Lei, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da destinação do IR, exercício de 2018.

O presente valor refere-se à subvenção social para referida Entidade e, tem por objetivo dar cobertura as despesas que serão utilizadas em suas finalidades estatutárias, com o Projeto Cidade da Criança que abriga crianças e adolescentes em período parcial ou integral com assistência alimentar, pedagógica e psicossocial.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

Gabinete